IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 | Nº 2175 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2
Outros Atos 4
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri 15
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 12.416/2026 =
de 06 de agosto de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.166, de 07 de maio de 2026, Portaria nº 12.278, de 03 de junho de 2026 e Portaria nº 12.355, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2026, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 06 de agosto de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.417/2026 =
de 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.167, de 07 de maio de 2026, Portaria nº 12.279, de 03 de junho de 2026 e Portaria nº 12.356, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento de suas funções, a partir de 08 de agosto de 2026, por um período de 30 (trinta) dias, da Sra. A. M. L., matrícula nº 4249, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, conforme determina o art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, em decorrência da instauração do Processo Administrativo Digital nº 3.341/2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de agosto de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.418/2026 =
de 06 de agosto de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.165, de 06 de maio de 2026, Portaria nº 12.290, de 10 de junho de 2026 e Portaria nº 12.357, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2026, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 06 de agosto de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.419/2026 =
de 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.169, de 11 de maio de 2026, Portaria nº 12.291, de 10 de junho de 2026 e Portaria nº 12.358, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento de suas funções, a partir de 10 de agosto de 2026, por um período de 30 (trinta) dias, da Sra. C. G. R., matrícula nº 6456, ocupante do emprego público de Orientador de Projetos Sociais, conforme determina o art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, em decorrência da instauração do Processo Administrativo Digital nº 2676/2026 e Processo Físico nº 82/2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de agosto de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Distratos

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 51/2026 – Dispensa Eletrônica nº 16/2026 - Contratante: Município de Bariri – Contratada: VGB Construtora Ltda – Proc. Adm. nº 3663/2026 – Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a recuperação, reparação e conclusão de obra no Centro de Especialidade Odontológica - CEO, localizado na Rua Campos Sales, nº 692, Centro, Município

de Bariri/SP. A rescisão do contrato se dá nos termos do art. 138, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133/2021. Airton Luis Pegoraro – Prefeito.

.....

Outros Atos

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ESPANHOL E FILOSOFIA
EDITAL Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESPANHOLA E FILOSOFIA em caráter temporário para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização do Processo Seletivo Simplificado Temporário bem como o recebimento das inscrições e documentação exigida serão de responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri.

1.2 Será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura providenciar a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Professor de Educação Básica II **ESPANHOL**	Cadastro Reserva	Mínimo de 10 h/a semanais	Hora aula R$ 28,50 h/a	Curso Superior com Licenciatura plena em Letras – habilitação em Língua Espanhola, ou formação equivalente que habilite para o exercício da docência em Língua Espanhola; e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica II **FILOSOFIA**	Cadastro Reserva	Mínimo de 10 h/a semanais	Hora aula R$ 28,50 h/a	Curso Superior com Licenciatura plena em Filosofia, ou formação equivalente que habilite para o exercício da docência em Filosofia e complementação nos termos da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

2.1 Atribuições dos Cargos

Os professores de Língua Espanhola e Filosofia têm como atribuições:

- ✓ Docência no Ensino Fundamental em classes de 6° ao 9° ano;
- ✓ Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- ✓ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- ✓ Ministrar aulas de reforço escolar na forma designada pela Diretoria Municipal de Educação;
- ✓ Outras atribuições correlatas ao magistério.

1. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.

2.3 A inscrição deverá ser efetuada na **Diretoria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Av. XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP, **do dia 11/08/2026 ao dia 17/08/2026, no horário das 7h30 às 16h.** Serão aceitas somente as inscrições mediante a entrega do formulário padronizado preenchido: “Ficha de Inscrição” (Anexo I – Língua Espanhola) e (Anexo II – Filosofia).

2.4 As inscrições serão somente realizadas com a presença do candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
2.6 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I) ou (Anexo II);
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
e) Cópia do diploma de graduação registrado, devidamente apostilado ou certificado de conclusão de curso;
f) Cópia de **Título**, no caso de apresentação.

2.7 A Diretoria Municipal de Educação e Cultura não será responsável pela reprodução e/ou impressão das cópias de documentos para realização da inscrição, portanto, cada candidato deverá estar com as cópias em mãos, juntamente com os originais para autenticação.

2.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 Não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.11 Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos.

3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

I - Terem sido obtidos em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II - Quando expedidos por instituições de Ensino Superior estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

No ato da inscrição deverão deverão ser apresentados os seguintes documentos em cópia legível:

a) Ficha de Inscrição preenchida;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

e) Cópia do diploma de graduação registrado, devidamente apostilado ou certificado de conclusão de curso;

f) Cópia de **Título**, no caso de apresentação.

3.2 Dos Candidatos com Deficiência

I. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

II. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação.

IV. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

V. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.
VI. A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

A classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Temporário para contratação temporária de Professores de Educação Básica II para o ano de 2026 – Professor de Língua Espanhola e Professor de Filosofia, será através de análise da documentação realizada por meio de comissão indicada na Portaria nº 12.408/2026.

4.1 Análise Curricular

Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios, desde que os mesmos não tenham sido utilizados como requisitos para inscrição:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* Título de **Doutor** na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* Título de **Mestre** na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	08	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

		papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* Certificado de Pós Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.1.1 A pontuação máxima da prova de títulos será de 23 (vinte e três) pontos, podendo o candidato apresentar apenas **um título de cada grau de formação** (Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado e Mestrado) e Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)).

4.1.2 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos, além da cópia da frente e do verso do diploma e/ou certificado.

4.1.3 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário e entregar todos os documentos exigidos.

4.1.6 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

4.1.8 Finalizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.1.9 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo,estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

4.1.10 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.27 da Lei Federal no10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.

b) Tiver a maior idade.

c) Tiver a maior quantidade de dependentes.

5.2 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 4., a Prefeitura Municipal, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pelos interessados ao desempate.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente e cronograma anexo ao final deste edital.

7. DOS RECURSOS

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente.

9. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

10. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	**07/08/2026**
2. Período de Inscrições	**10/08/2026 a 17/08/2026**
3. Análise dos Documentos Entregues	**18/08/2026 a 19/08/2026**
4. Divulgação do resultado preliminar dos classificados	**19/08/2026**
5. Prazo de recursos	**20/08/2026 a 24/08/2026**
6. Homologação do resultado final	**25/08/2026**

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA ESPANHOLA
EDITAL Nº 05/2026

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	**ESTADO CIVIL:**
Idade:	**Quantidade de filhos menores:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO **QUAL? _____**	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 05/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – Língua Espanhola. Edital nº 05/2026

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Bariri, ____/ _____/ 2026.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA
EDITAL Nº 05/2026

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	**ESTADO CIVIL:**
Idade:	**Quantidade de filhos menores:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO **QUAL? _____**	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 05/2026, para o cargo de Professor de Educação Básica II – Filosofia. Edital nº 05/2026

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Bariri, ____/ _____/ 2026.

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
CEP 17250-037
(14) 3662 7012 | *educacao@bariri.sp.gov.br*

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12.408/2026.

Nome	RG
Cinira Moreira Giacone Mazotti	7.687.114-9
Cristiane Polonio Galdino	29 316.626-2
Elisabete do Carmo Facin	13.503.277-5

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Fica adjudicado e homologado o resultado do Pregão nº 008/2026, para a aquisição de máquina retroescavadeira, que classificou em 1º lugar para a empresa Rocester Equipamentos Ltda., no valor total de R$ 377.000,00. Bariri, 07 de agosto de 2026. DÉCIO SIMONETTI JUNIOR - Diretor Superintendente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP